**LEI N.º 498, DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

*“****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE IBIAM A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.”***

**NELSON MARIO GRASSI**, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

**Art. 2°.** Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

**Art. 3°.** Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 25 DE JUNHO DE 2012

**NELSON MARIO GRASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e doze.

**ALCINDO PEROSA**

**SEC. DA ADM. E DA FAZENDA**